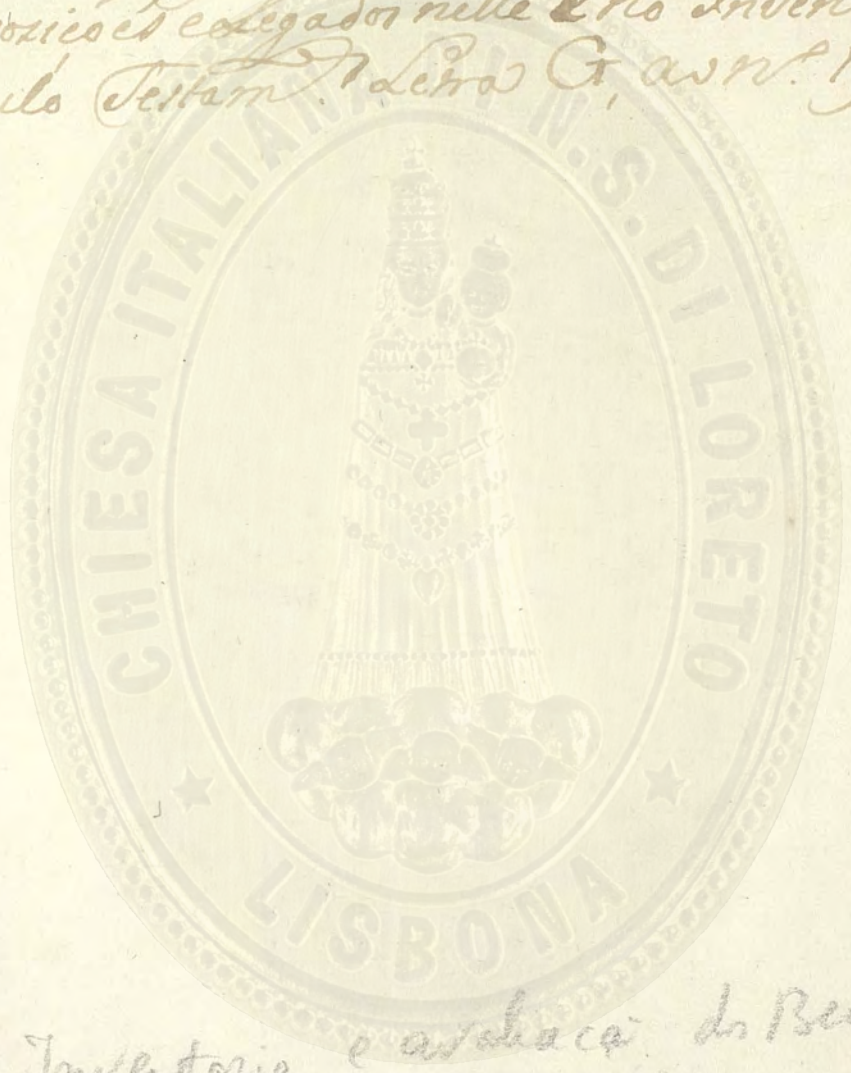


11) Caixa
XXII

N.º 9 C.ª E.

Testam. de Nicolao Miconi naõ ^{naõ} Esta nesta
Boleta e do seacõ a fertidaõ delle no Livro do Tombo A. 1.
of. 159. Com que faleceu em Abril de 1675, Com
as disposicoes e allegados nelle e no Inventario geral
a titulo Testam. do Livro C.ª an.º 19.



Presbitero do Inventario e arcahaça do Bens de
Nicolao Miconi fudo em 1680
encontra-se Caixa VII.

TESTAMENTO (127)

12

Compras q se fizeram por conta da Alvaraz de Nicolas Alicon do dindiro q entrou no cofre

1681. em 25 de Set. 1.000 0000 de Suro mil riy de Suro q se compraram a Henriquey Correa da Silva no Real qdado do dindiro no Senado da Câmara desta cidade e se celebrou escritura nas notas do Sabalial Bernardo Cardoso neste ditto dia R 1.000 0000

1684. em 1mo Janeiro 333 0600 de Suro hum Padron de 20 0226 de Suro de desasijo millas afentado. Nalfandya desta Cidade q se comprou a D. Britij de Britto, o qual Suro principial a Vencer deste dia por diante e custou de principal 323 0600 e os 10 0000 saõ de gastos q se fizeram a 4:400 0000 q se deu a Suro de Cinquo por cento as feiras do Mosteiro Sai Denis de Odiuntag em 14 de Novembro do anno passado do 1683. por tempo de quatro annos, asquaij no Hipotecaram hum Suro de 26 0000 afentado Nalfandya desta cidade, por quaij a nos puzerme Cobras 220 000 cada anno, como consta pela escritura celebrada nas notas do Sabalial M. do Rey da Silva R 4:400 0000

1686. em 1o de Abril 800 0000 q se deu a casa de Suro de Cinquo por cento a Madri D. Joana de Piedade Religioza professã no Mosteiro de Nossa S. das Sussenas da Villa da Bastanheira, e hum obrigado e Hipotecado humes propriedades de casa no Suro do assoguo Ferriso do paco, q se deu a esta Nossa S. como pela escritura celebrada nas notas do Sabalial M. do Rey da Silva R 800 0000

Leixão XXII Sobre as Capellas de Nicolao Micconi

13

Faleceu Nicolao Micconi em 22 de Abril de 1675, com o Testam^{to} copiado no livro dos registros da Igreja a f. 139, deixando endeyva a R. d. de Loreto por testamenteyros Cesar, e Joao Thomaz Ghesse, ou qualquer d'elles, em falta o Provedor, e officiaes da dita Igreja, deixando varios legados por huas vez som^{te} e perpetuo o seguinte.

Que o rendimento do fundo da sua fazenda fosse empregado em bens livres neste obregno, ou fora d'elles a arbitrio dos testamenteyros.

Que da dita venda se sustentassem quatro capellas com obrigaçao da missa quotidiana, e al foy do Natal na dita Igreja pela sua alma, de seys d'ays, e somma, veza quotidiana no coro, e resposta na cherevstia em lugar da sua depositura, e com as mais obrigaçoes dos da misericordia feitos pelo Provedor, e officiaes da mesma, com stipendio de 80000 de cada humo pagos ao quarkel, q. sejam cristaos velhos tomados sem empenho, e servao remunerados pelo Provedor, e officiaes da mesma havendo cauza relevante, e excludos os actuaes do servico da Igreja

E p. o q. seiam das ditas missas a cherevstia 150000 de por anno

Devao os ditos testamenteyros Cesar, e Joao Thomaz Ghesse conta dos legados, e tiverao sentença do Juiz da ^{Real Audiencia} Capella de Baob^o de Jouvea em 11 xbro 1685, pela qual se vinculavao as ditas quatro capellas as seguintes proprietades, q. foram mandadas medir, e fazer se tombo d'ellas pela mesma sentença levado no processo do ditto Juizo a f. 35

Bens vinculados pelas ditas 4 capellas.

Os partes das casas dos cubertos pertencente aos instituidos na gentidao f. 67

O juizo de 1000000 de no Almocharifado das cazas das
carnes comprado ditto testamenteyros contuido na certidão f. 69

O juizo de 310400 de no ditto Almocharifado comprado
os ditto testamenteyros na certidão f. 69 v.º

O juizo de 200226 de na Alfandega destas cidades com-
prado dos ditto testamenteyros na certidão f. 70 v.º

O juizo de 500000 de comprado dos ditto no vial de Agua
do Pinho na certidão f. 71

O juizo no Estanco do Tabaco destas cidades de 300000 de
na certidão f. 72

O juizo de 220000 de na Alfandega destas cidades na
certidão a f. 72 Livrada do Cadrao, e titulos dos ditto juizes e
escripturas q. estão no cartorio da dita Igreja

Jorao recebido de dez annos aos testamenteyros p. da conta do Testam. desde a morte em 22 de Abril de 1675, q. completavao em abril 1685, tempo q. teve principio a institucao das Capellas de q. devao a prim. conta de thes. satisfeito em 1688 os 12 annos.

Continuavao a desobrigar o legado com outras contas consecutivas a ultima athe. o anno 1722 a f. 46 r. dos autos

Deixavao de dar conta desde o 1723, a todo o 1734, pello 12 annos corre. demanda com o ospital, foy a Igreja condenada em 3.840.000 de pello estipendio das Capellas, e em 1.800.000 de pello chisam. da Investida pella sentença a f. 55 r. de q. pedu vista, e formou os emb. q. forao recebidos f. 68, e julgado p. v. dos f. 74 r. em 1737, de qual foy apellada pello Indico do ospital

Testam. de Nicolas Nicou

14

Primeiramente meu corpo seja enterrado na Capm^{na} da San-
cristia de S. Sr^o do Loreto, no ultimo das jantas junto
à parede da lua que vuy p^o S. Roque.

Item que o funeral seja feito pelo Testamento. Com
toda a limitacão p^o ser esta a sua vontade, e o
velório no hab^o de S. Francisco, e levarão natum-
bado Loreto.

Item os meus Testamento. mandará dizer pela
muita alma as missas que lhy parecerem.

Item se chamarão Co. Padre da Preg.^a e outros 20. do
Loreto, e de festa de S. Durão Co. P^o e se repar-
tirem entre ambos por amidade.

Item declaro que na lida de Genova vende 2 Sobr.^{os}
filhos de Bartolomeu Nicou meu irmão, e de fluto
dos quais hum se chama Joam Nicou, outro Ni-
colas Nicou, an quecaj deos quatro mil patacaes e cabe-
ranas.

Item deixo aos d.^{os} meus Sobr.^{os} todo o d. d. que posso ter
em algumas propriedades e itas na V^a de Sirtri do po-
nente em todo o estado da serenissima Republica de Ge-
nova, como de qualquer heranca, que nas partes
mejas de se pertencer e todo o d. d. que nella possa
ter o tray p^o aos d.^{os} meus Sobr.^{os}.

Item se cargo ap. que me toca de que seou de vendos d.
Don Nicou meu irmão à Com^o. que tive como d.^o de
Andre Carrega, e S.^o Joam Jeronymo Gerij a qual fluto
no anno de 1674 e na Com^o entrou sem algum la-
bedalo S.^o Joam Jeronymo Gerij.

Item declaro que humas Caras lioy de encargos a por-
suirã por meu falecimento, em sua vida. S.^o Franco An-
dre Carrega.

Item os moveis serã vendidos por meus Testamento.
sem serem levados a praça.

Item deus. a meus fidei f. do D. Jernymmo Barza
No edell^a Catharina meus sobrinha 200,000, e delle
pagará Empreitada

Deus a llara Bibi criada da cara 60,000

Deus a Lou. do Ap. de l. Roque 50,000

Deus a Lou. do p. de Reating da Divina Providencia

Italiano 50,000

Deus a os Capuchos da V. de S. tride de Ponente legar
do estado da serenissima Republica de Genova Com mil r

Ao Conego D. Alcion meus sobrinho Residente na fe
de Braga se Medaria 800,000 e por falecim de mim
vira ad q. renda a eda do gr. do Loretto

Item tenho humay cara sita na Luada da Bomca feg
do Loretto de que pagas 1300 r de aluguel cada anno
e a deus a os meus sob. Conego sobre d. e de claro que las
freira asi em 550 r, e por sua morte ficara a
V. S. do Loretto

Item deus a Joam gli criado antigo de Bra cara 60,000
e tambem humay cara no ferramental que eu o S. Paul.
Carrega tempo comprada a os D. Joam da Conessa da
Mendonca, como constara por um bom tra nota de
Tabelião Bernardo Cardoso, a q. quai lograva porpe-
riam do D. Joam gli

Item deus a Manuel de Sousa 10,000

Item deus a Bernardo Mosco quatro mil r. no cargo
ainda a eda na cara a tempo de meu falecim, e se
nao obtiver se darã a os Joam gli

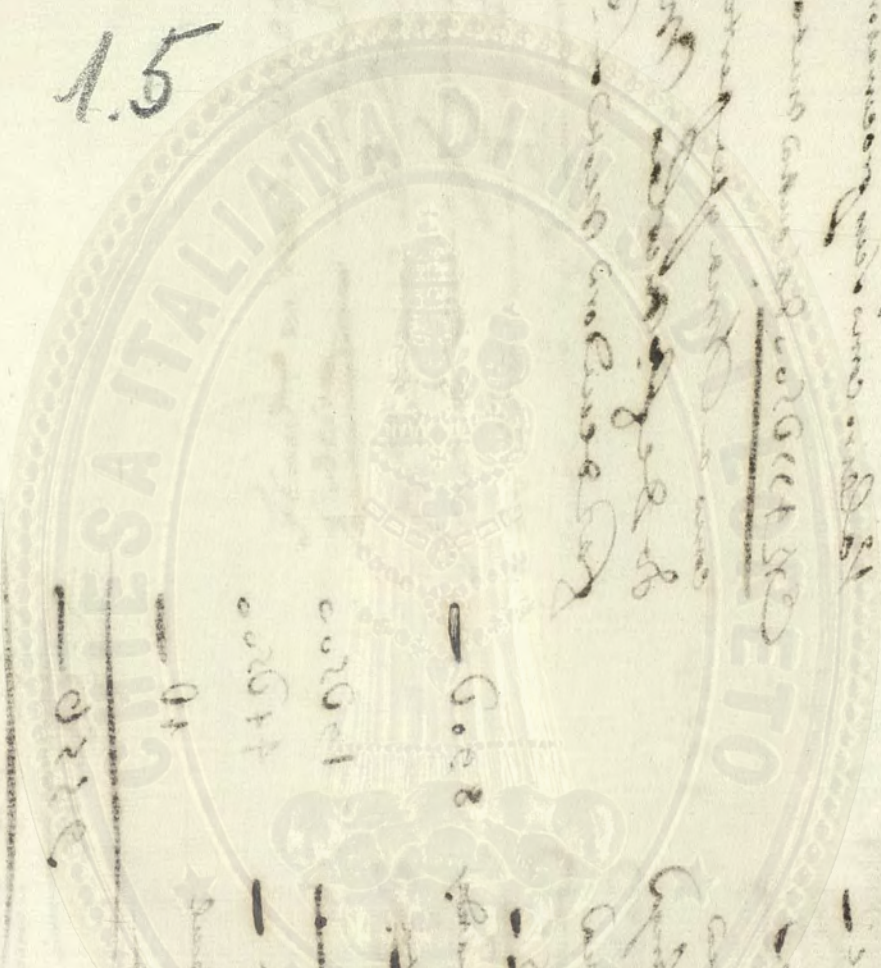
Item deus a S. Grand Carrega humo enur de ouro em
de bra. Santo Lento e a p. f. uira em se uida, e
por morte de bra. se darã ad Conego D. Alcion, e
por falecim de bra. se darã a Joam Tomar Gerry

Declaro que nunca fui casado e por nao ter herd.
forçado instituo por minha herd. a os do Loretto
e a os sob. de bra. de los, e por a os S. Provedor
em a y officai que vierã accitar esta heranca
Com as condicoes seguintes

Coutas do que deo Paulo
Valero a Miconi e Carrega

Caixa XXII

1.5



Handwritten notes in the top right corner, including the word 'Cassa' and other illegible cursive text.

Vertical handwritten numbers and markings: 02001, 11900, 10, 0220.

Main body of handwritten notes in cursive script, covering the lower right portion of the page.

Vertical handwritten notes on the left margin, including the word 'Cassa'.

Vertical handwritten notes on the bottom left margin, including the word 'Cassa'.

1.6
Aos 22 de abril de 1675, em seabis otentam^{to}. de lictas ellion contra
por elle a fl^{to} do L^o do rombo, em seada xreladado, declarat, q tinda Eua mo
rada e carar, sira na du da barraa f^{to} de lict. N. do Loreto, aq dam a sua El
D^a q pagara naquelle tempo 3000⁰⁰⁰ de lenda cada anno. e eia foren a
Se em 550⁰⁰⁰, a guaa de ixa ou rd. ellion ar. l. Conego Dom^o ellion, q ho
gras a lenda de lict em sua vida, e por sua morte ficaria ad. lict. de
M. N. de Loreto. Mas contra, q depois da morte do l. Conego
viesem a lict, sucha tomase pome dard. carar, q lict. e perren
compela dipozica, ad. lict. e nect. sabe, de a mda ex
noe vira do l. Conego, equal seja ad. proprie. p^o q sena p^o de
perdeser e legado, p^o q sendo tal aval xido naquelle tempo
com m^{ta} mais lictas o lict. e agora, o lict. e conego era lict
no lict. do lict. do lict. e cada coneria exirtia na lict. de Braga,
segundo contra da declaraca, do m^o lict. e nect. e de lict.
ou, sabe de se tanto dint. com q fize a lenda de 800⁰⁰⁰
p^o a lict. em sua vida, e q depois de sua morte viesem a lict.
de p^o vavel, q seja sabido da vida p^o do l. Conego.
na accetera, se pode procurar na lict. de Braga, como tambem
o tempo em q succedeo

as sobredity eus vendra lamente 13 fl^{to} a. q anno, e
poreu que a lict. e lict. e de pome de lict.
melhor se podra ver do livro dos lict. e nect. d'aquelle tempo

a causa da Sentença Liquidada
Correio na Nossa Conservatoria

foy juiz que a sentença

de Der. Joaquim Jant

Ferr. que havia pello N.º 10

Conservador Oliveira

Sup. Juiz. Collapio

